



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

“EDITAL”

LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico n.º 09/2023

PREÂMBULO

Processo n.º	0018476/2022
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto nº 10.024/2019 e Legislações complementares.
Finalidade:	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, nos ônibus e demais veículos da frota oficial da EPT, bem como nas áreas internas e externas das sedes administrativa e operacional, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive o combate a larvas de mosquitos Aedes Aegypti.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa	Aberto
Regime de Execução:	Indireta
Data:	13/07/2023
Horário:	10:00
Local de Realização:	https://www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG 929370)

A Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT), por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria n.º 093/2023 torna público que realizará a licitação na **modalidade Pregão Eletrônico, sob o Regime de Execução Indireta, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme informações constantes nos autos do Processo Administrativo supracitado para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, nos ônibus e demais veículos da frota oficial da EPT, bem como nas áreas internas e externas das sedes administrativa e operacional, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive o combate a larvas de mosquitos Aedes Aegypti.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, nos ônibus e demais veículos da frota oficial da EPT, bem como nas áreas internas e externas das sedes administrativa e operacional, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive o combate a larvas de mosquitos Aedes Aegypti, conforme especificações contidas no Termo de Referência e tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	APLICAÇÕES POR ANO	UNID	QUANT. ESTIMADA (M²)
1	Controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas dos veículos pertencentes à frota oficial da EPT, bem como nas áreas interna e externa das sedes administrativa e operacional, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes Aegypti</i> com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários ao tratamento químico, com <u>aplicação do produto trimestralmente</u> , portanto 4 (quatro) vezes ao ano, devendo ocorrer a reaplicação do produto caso necessário.	4 (quatro) aplicações	M ²	1.614,16 m²

1.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no sistema COMPRASNET, prevalecerá a descrita neste edital.

1.3. O Edital, além de estar disponível na página do COMPRASNET, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (**UASG 929370**), poderá ser retirado através do site da Empresa Pública de Transportes, no endereço: www.eptmarica.rj.gov.br, ou pelo e-mail: cpl@eptmarica.rj.gov.br e presencialmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 09 h às 16 h. Mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 97212-0939.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

1.4. O **Prazo de vigência do contrato** será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os ditames legais.

1.5. A despesa com a presente contratação correrá à conta do **Programa de Trabalho** n.º 71.01.04.122.0069.2277, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.00, Fontes 1704.

1.6. O **valor estimado** para a presente licitação é de R\$ **5.552,72** (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

1.7. A **publicidade dos atos** a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital serão realizados por meio do Sítio eletrônico: www.eptmarica.rj.gov.br e Jornal Oficial de Maricá e, quando for o caso, em Jornal de Grande circulação e Diário Oficial do Estado/RJ (IOERJ).

1.8. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente Edital, será recebido da seguinte forma:

1.8.1. Provisoriamente, em até 72 (setenta e duas) horas após a aplicação periódica.

1.8.2. Definitivamente, será feito em até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento provisório.

1.9. A CONTRATADA deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

1.10. A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir o retorno ou novas infestações. Ou seja, dentro do período de 12 meses a garantia de 90 (noventa) dias após cada aplicação, o técnico responsável deverá analisar nas áreas internas e externas das sedes administrativas, operacionais e na frota da EPT, possíveis existências de insetos, vetores e pragas, havendo existência de possíveis pragas deverá ter aplicação corretiva.

1.11. A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com vistas a eliminar existência de insetos, baratas, ratos etc, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações.

1.12. O local para prestação dos serviços será à Estrada do Caxito, s/n.º, Caxito, Maricá, RJ, CEP: 24.900-000; na Rua das Gralhas, s/n.º, Gleba 01, Parque da Cidade, Lojas 201 a 207, Maricá/RJ; e na Rua Gilka de Abreu Rangel, Lote 64, Quadra 62, Araçatiba – Maricá/RJ, assim como em todos os veículos oficiais pertencentes à EPT (25 veículos), sem gerar quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA;
- 3.2. Modo de Disputa: ABERTO;
- 3.3. Regime de execução: Indireta;
- 3.4. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 3.5. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG 929370)

4. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

- 4.1. No dia e horário marcado será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG 929370).
- 4.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.3. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. DO CREDENCIAMENTO

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.2.1 – Somente poderão participar deste pregão as empresas que:

5.2.1.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

5.2.2. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

5.2.3. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no ordenamento jurídico.

5.2.4. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno.

5.2.4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor da AUTARQUIA, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, **exceto** na hipótese prevista no item 9.3.3.;

5.3.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

5.3.3 - O disposto no item 5.3.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

5.3.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.3.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.3.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.4. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

5.5. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.6. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

5.7. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

5.8. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

6. DO ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos serviços ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO III** deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos, o prazo de execução do objeto, contado do recebimento do Contrato da AUTARQUIA e o prazo de validade da proposta comercial.

6.4. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlativamente as seguintes situações:

6.4.1. manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**;

6.4.2. declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência**;

6.4.3. declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**;

6.4.4. declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na **condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)**, que ostenta os requisitos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6. O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no **Anexo II** do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

6.7. O prazo de validade da proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

6.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da AUTARQUIA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.9. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.**

7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrasse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 7.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;
- 7.11.1. Será adotada a variação monetária para os lances, com intervalo mínimo entre os lances estipulado em R\$ 0,01 (um centavo).**
- 7.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.**
- 7.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.
- 7.13. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 7.14.1. As propostas e lances ofertados terão a validade de 60 (sessenta) dias;
- 7.15. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.16. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.17. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- 7.18. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.25. No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.27. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28. A CPL solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo não inferior a duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.1. A proposta final (realinhada) deve, obrigatoriamente, estar acompanhada da Planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.29. Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.32. A CPL poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.33. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

7.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.35. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

7.36. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

7.37. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

7.38. Caso necessário, posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Empresa Pública de Transportes, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.39. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

7.40. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos itens 7.36 e 7.37, e posterior envio documentos.

7.41. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 12 deste Edital.

7.42. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.43. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA

8.1.1. A Proposta deverá conter obrigatoriamente:

- a) Prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, o qual ultrapassado, sem convocação para a contratação, ficará a licitante vencedora liberada do compromisso assumido;

8.1.2. A proposta final (realinhada) deve, obrigatoriamente, estar acompanhada da Planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, caso o seja, deverão ser remetidos à sede da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, destinada à Comissão Permanente de Licitação, pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ N°

8.3. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por qualquer servidor da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser apresentada, conforme o caso, obedecendo às seguintes prescrições:

9.1.1.1. Cédula de identidade;

9.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

com o objeto licitado.

9.2.2. Cumprir as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) conforme determina a Resolução RDC-n.º 052/2009, apresentando a seguinte documentação:

- 9.2.2.1. Licença Ambiental, expedida pela autoridade ambiental competente.
- 9.2.2.2. Alvará Sanitário expedido pela Inspetoria de Saúde Municipal ou Estadual.
- 9.2.2.3. Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ).
- 9.2.2.4. Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

9.3.1.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 9.3.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

9.3.1.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (**Sociedade Anônima**): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.3.1.1.2. **Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA)**: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

9.3.1.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente; **ou** por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.3.1.1.4. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; **ou** por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

9.3.1.2. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

9.3.1.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.1.4 A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão apresentar valor mínimo igual a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

Índice de Liquidez Geral:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Índice de Liquidez corrente:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

9.3.1.5. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9.3.1.6. A empresa licitante que apresentar resultado Menor que 01 (um) em qualquer dos Índices mencionados, poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

9.3.2. **Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.3.2.1. **Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro**, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

9.3.2.2. Se a **licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial

9.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

9.3.4. **Caso a licitante seja filial**, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem 9.3.2.

9.3.5. Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

9.4.1. – **Cartão de Inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

9.4.2 – **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

9.4.3 – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.4.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

9.4.4.1. Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

9.4.5 – **Em relação a regularidade fiscal municipal:** para todos os Licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os Licitantes sediados em outros Municípios: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

9.4.6 – **Certidão de Regularidade** com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (**FGTS**).

9.4.7 – **Prova de Regularidade Trabalhista** através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

9.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 9.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.
- 9.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;
- 9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- 9.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

10.1. A licitante vencedora, no prazo a ser indicado, justificadamente pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

10.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO II, contendo os preços unitários e totais para todos os itens vencedores, assinada por representante legal da empresa.

10.1.2. A Planilha/Proposta, mencionada no subitem 10.1.1, deve, obrigatoriamente, estar acompanhada da Planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da Empresa Pública de Transportes.

10.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

10.4. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

10.5. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

10.5.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela Empresa Pública de Transportes ou inexequível.

10.6. A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

10.6.1. Contenha vícios insanáveis;

10.6.2. Descumpriam especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

10.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Empresa Pública de Transportes;

10.6.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

10.7. **Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

10.8. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

10.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

10.10. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E REPRESENTAÇÕES.

11.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas, presencialmente na CPL ou através do e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, até as 17:00h.

11.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do email, com arquivo em formato **Portable Document Format (extensão .pdf)** e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

11.2. A Empresa Pública de Transportes de Maricá responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do dia fixado para a abertura das propostas.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

11.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Empresa Pública de Transportes a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

12. RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, será concedido pelo pregoeiro o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e as razões.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

12.3. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3.1. O Recurso, caso encaminhado através da internet, deverá ser carregado como anexo do email, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

12.4. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

12.5. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O(s) Item(S) para o(s) qual(is) não for(em) interposto recurso poderá(ão) ser desde logo adjudicado(s).

12.8. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Autoridade Superior da Empresa Pública de Transporte, que decidirá após a manifestação motivada do pregoeiro.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

12.10. É assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.12. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Empresa Pública de Transporte.

12.13. Os recursos recebidos terão a manifestação da CPI, que poderá rever os seus atos quando couber, em todos os casos os recursos serão encaminhados a Autoridade superior da Autarquia e ao Setor Requisitante para apreciação.

12.14. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Autoridade Superior determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

12.15. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

12.16. O recurso interposto intempestivamente poderá ser conhecido caso haja fundamentos que o desconhecimento implique em ilegalidade, em acordo ao **Princípio da auto tutela**.

13. DO ENCERRAMENTO

13.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Controle Interno, na forma do subitem 13.1.1, e nos demais subitens à autoridade superior para:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

13.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

13.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.

13.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

13.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acedido ao chamamento ou na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

13.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

13.2. Encerrada a licitação, a Empresa Pública de Transportes publicará o Resultado Final da Licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

14.1.1. Mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

14.2. O pagamento de cada aplicação executada será realizado no mês subsequente à sua prestação, mediante apresentação da nota fiscal. O valor será correspondente à proporção do total do contrato de acordo com cada aplicação, ou seja, um quarto do valor global por aplicação.

14.3. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

14.3.1. Especificação do produto fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;

14.3.2. Nome do banco, agência e número da conta-corrente;

14.3.3. O pagamento deverá ser efetuado pela EPT até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, registrada no Almoxarifado e Setor de Patrimônio, quando for o caso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, na pendência da situação abaixo especificada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.4.1. A falta de atestação pela EPT, com relação ao cumprimento do objeto deste Edital, das notas fiscais emitidas pela empresa CONTRATADA.

14.5. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens abaixo, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a EPT nenhuma responsabilidade de sobre o atraso no pagamento;

14.5.1. Ofício solicitando o pagamento;

14.5.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros ou Certidão Positiva com efeitos Negativos de débitos.

14.5.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

14.5.4. Certidões Negativas de Débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa CONTRATADA;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 14.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 ou Certidão Positiva com efeitos Negativos de débitos.
- 14.6. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EPT, ficando assegurado à empresa CONTRATADA, somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;
- 14.7. A EPT pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos do Contrato;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa:

1. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não prestados;
2. Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

3. Pela demora em refazer o serviço que necessita de garantia ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do quarto dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não corrigidos;
 4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa serviço não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
 5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item “c”.
- 15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 15.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Uma vez proferido o julgamento pela Equipe, decorrido in albis o prazo recursal e sendo o objeto da licitação adjudicado pelo pregoeiro ao vencedor, a CPL encaminhará o processo à Controladoria Geral da Autarquia, a fim de que seja verificado o atendimento às formalidades processuais e, no caso de aprovará-lo, remeterá o processo à Autoridade competente que procederá à homologação do objeto da licitação.

16.1.1. Na hipótese de haver recurso contra a decisão do Pregoeiro e este a mantiver, a adjudicação e homologação do objeto da licitação partirão da Autoridade competente.

16.2. A licitante vencedora será convocada pela Empresa Pública de Transportes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pela Empresa Pública de Transportes, responderá por perdas e danos que vier a causar à Autarquia, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 15.2.

17. REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme os ditames legais.

17.2. Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.

18. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Entregar o serviço de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, serviço diverso ao licitado. Ou seja, entregar os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 18.2. Fornecer serviços com certificação dos órgãos próprios e assegurar que estes se encontram de acordo com a norma vigente e suas garantias.
- 18.3. Observar os prazos para a execução do fornecimento.
- 18.4. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos contratados, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Desta forma, deve a pessoa jurídica responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos produtos na EPT.
- 18.5. Responsabilizar-se pelo eventual defeito na prestação do serviço, efetuando a permuta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento e notificação do vício ou defeito, sem que haja quaisquer ônus para a EPT.
- 18.6. Responder pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela EPT;
- 18.7. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;
- 18.8. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- 18.9. Assumir a responsabilidade pelo transporte do material adquirido;
- 18.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.
- 18.11. Serão atribuições da empresa os encargos relativos às anotações e registros de responsabilidade técnica dos serviços prestados junto aos respectivos órgãos de classes.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à Empresa Pública de Transportes, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.
- 19.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

19.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

19.5. A Empresa Pública de Transportes reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza;

19.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Empresa Pública de Transportes revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.7. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.9. Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

19.10. **SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.**

19.11 – A Empresa Pública de Transportes e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Maricá para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

ANEXOS DO EDITAL

I – Planilha de valores e quantitativos unitários

II – Proposta-Detalhe

III – Termo de Referência e anexos

IV – Minuta de Contratual

Maricá / RJ, 26 de junho de 2023.

**Jhone Medeiros de Oliveira
Pregoeiro
Mat 11.00049**

**Márcio Vieira Prata
Membro - 3000749**

**Lucas Mattos Silva
Membro – Mat 11.00095**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

ANEXO I

PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	APLICAÇÕES POR ANO	UNID	QUANT. ESTIMADA (M²)	VALOR DO M²	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas dos veículos pertencentes à frota oficial da EPT, bem como nas áreas interna e externa das sedes administrativa e operacional, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes Aegypti</i> com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários ao tratamento químico, com <u>aplicação do produto trimestralmente</u> , portanto 4 (quatro) vezes ao ano, devendo ocorrer a reaplicação do produto caso necessário.	4 (quatro) aplicações	M ²	1.614,16 m²	R\$ 0,86	R\$ 1.388,18	R\$ 5.552,72

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT**

Equipe de Apoio ao Pregão

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Fornecer à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n. **09/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N. **09/2023**

A Realizar-se em **13/07/2023**

Processo: 0018476/2022

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÕES POR ANO	UNID	QUANT. ESTIMADA (M ²)	VALOR DO M ²	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas dos veículos pertencentes à frota oficial da EPT, bem como nas áreas interna e externa das sedes administrativa e operacional, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes Aegypti</i> com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários ao tratamento químico, com <u>aplicação do produto trimestralmente</u> , portanto 4 (quatro) vezes ao ano, devendo ocorrer a reaplicação do produto caso necessário.	4 (quatro) aplicações	M ²	1.614,16 m²	R\$	R\$	R\$

OBS 1: A licitante vencedora deverá enviar a proposta final conforme item 7.28.1, 8.1.2 e 10.1.2

OBS 2: A licitante declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances vencedores ofertados.

Em, ____ de _____ de 2023

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

TERMO DE RI

Firma Proponente (Assinatura)

1. DO OBJETO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

1.1 O objeto deste certame é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive o combate a larvas de mosquitos Aedes Aegypti nos locais onde possa acumular água e/ou propiciar a proliferação de pragas, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários ao tratamento químico, com aplicação do produto trimestralmente, portanto 4 (quatro) vezes ao ano, devendo ocorrer a reaplicação do produto caso necessário, visando o pleno atendimento às necessidades operacionais e administrativas da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 A contratação deste serviço justifica-se em função da necessidade de combater vários tipos de insetos, pragas e animais nocivos à saúde, como é o caso do transmissor do vírus da dengue, afim de promover o bem público de forma a garantir a higiene e limpeza dos ambientes das sedes e veículos, promovendo com isso o bem-estar aos nossos servidores e público externo.

2.2 Os referidos serviços serão realizados nos veículos da frota oficial da EPT, onde substancial parcela da nossa população tem acesso e contato, propiciando um serviço mais seguro à saúde do munícipe e dos servidores. Os serviços ocorrerão também nas sedes administrativa e operacional visando manter o ambiente de trabalho em condições de segurança sanitária, higiene e conforto ao público interno e externo, além da manutenção e conservação dos bens públicos, o que torna necessária a contratação objeto deste termo;

2.3 Outrossim, a regulamentação do transporte público no Estado do Rio de Janeiro, assim como a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, determina que periodicamente os almejados serviços sejam realizados, garantindo, assim, a salubridade dos mesmos e a incolumidade física dos usuários e servidores envolvidos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

ITEM	DESCRIPÇÃO	APLICAÇÕES POR ANO	UNID	QUANT. ESTIMADA (M ²)
1	Controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas dos veículos pertencentes à frota oficial da EPT, bem como nas áreas interna e externa das sedes administrativa e operacional, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes Aegypti</i> com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários ao tratamento químico, com <u>aplicação do produto trimestralmente</u> , portanto 4 (quatro) vezes ao ano, devendo ocorrer a reaplicação do produto caso necessário.	4 (quatro) aplicações	M ²	1.614,16 m²

- 3.1** Consistem na contratação de empresa de prestação dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos *Aedes Aegypti* dos veículos pertencentes à frota oficial da EPT, assim como nas áreas internas e externas das sedes administrativa e operacional da Empresa Pública de Transportes - EPT, durante um período de 12 (doze) meses, com aplicação do produto trimestralmente, portanto 4 (quatro) vezes ao ano, devendo ocorrer a reaplicação do produto caso necessário.
- 3.2** A aplicação dos produtos será realizada conforme a necessidade, através de atomização, pulverização, termo nebulização, polvilhamento, aplicação de gel, oferta de iscas e armadilhas para pombos, roedores, insetos rasteiros e insetos voadores como pulgas, baratas, ácaros, aranhas, escorpiões, traças, formigas, cupins, besouros, larvas de mosquitos, brocas, moscas, mosquitos, percevejos e entre outros insetos, conforme legislação e normas vigentes.
- 3.3** Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e/ou ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle dos produtos utilizados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 3.4** Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de procedimentos operacionais padronizados, conforme regulamentação dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária, bem como dos órgãos fiscalizadores (ANVISA).
- 3.5** Combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado nos veículos pertencentes à frota oficial da EPT e nas áreas interna e externamente nas sedes administrativas e operacionais desta Autarquia, alcançando todas as áreas de rodapé, cantos e tetos de paredes, inclusive pátios, jardins, ralos, tampas de esgoto, caixas de passagens e onde mais se identificar como necessário à efetividade do objeto.
- 3.6** Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de pragas urbanas, como insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros etc, abrangendo também o combate a traças e cupins nas áreas de arquivos e depósitos.
- 3.7** A **CONTRATADA** deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.
- 3.8** A **CONTRATADA** deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de **garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação**.
- 3.9** A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir o retorno ou novas infestações. Ou seja, dentro do período de 12 meses a garantia de 90 (noventa) dias após cada aplicação, o técnico responsável deverá analisar nas áreas internas e externas das sedes administrativas, operacionais e na frota da EPT, possíveis existências de insetos, vetores e pragas, havendo existência de possíveis pragas deverá ter aplicação corretiva.
- 3.10** As chamadas para o pronto atendimento de correção não implicarão em qualquer ônus adicional ao **CONTRATO**;
- 3.11** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com vistas a eliminar existência de insetos, baratas, ratos etc, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 3.12** Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 (vinte e quatro) horas de dedetização.
- 3.13** Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.
- 3.14** Os profissionais da **CONTRATADA** que irão executar o serviço deverão estar uniformizados, portando todos EPI's necessários, devidamente identificados com crachás e materiais necessários para a execução dos serviços, durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 3.15** Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela **CONTRATADA**.
- 3.16** A **CONTRATADA** deverá marcar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, salvo serviços de emergência.
- 3.17** Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como a Dengue

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** A proposta de preços deverá ser entregue conforme estipulado no ato convocatório.
- 4.2** O preenchimento da proposta deverá ser digitado, e nela deverão constar as seguintes indicações e exigências:
- a)** Razão social, CNPJ, endereço completo da sede da proponente, telefone e e-mail;
- b)** Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

c) O preço proposto pela licitante vencedora vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1** O local para prestação dos serviços será à Estrada do Caxito, s/n.^o, Caxito, Maricá, RJ, CEP: 24.900-000; na Rua das Gralhas, s/n.^o, Gleba 01, Parque da Cidade, Lojas 201 a 207, Maricá/RJ; e na Rua Gilka de Abreu Rangel, Lote 64, Quadra 62, Araçatiba – Maricá/RJ, assim como em todos os veículos oficiais pertencentes à EPT (25 veículos), sem gerar quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.2** **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, nos termos deste Termo de Referência e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial.
- 5.3** A execução do **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada por no mínimo 02 (dois) representantes da Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.4** A **CONTRATANTE** e a atuação da fiscalização do objeto do **CONTRATO** não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.5** Os serviços serão recebidos **provisoriamente** em até 72 (setenta e duas) horas após a aplicação periódica.
- 5.6** O recebimento **definitivo** dos serviços contratados será feito em até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento provisório.
- 5.7** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o **CONTRATO**.
- 5.8** Executado o tratamento químico trimestral, a **CONTRATADA** deverá, até o quinto dia do mês subsequente à execução, protocolar junto ao **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Comissão de Fiscalização do **CONTRATO**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 5.9** A **CONTRATANTE** emitirá o documento de aceite somente após o término do serviço e restar constatado ter a **LICITANTE** ter cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 5.10** O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto deste termo.
- 5.11** O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **CONTRATANTE**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).
- 5.12** Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

6. DA GARANTIA

- 6.1** A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia por um período de no mínimo 03 (três) meses, após a última aplicação, sendo a contagem dos dias iniciada do dia da última aplicação realizada;
- 6.2** O atendimento durante o período de garantia será, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação da Comissão de Fiscalização do **CONTRATO**, informando o local e o horário, para que a **CONTRATADA** proceda com um repasse do mesmo produto apresentado na proposta.
- 6.3** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Pública de Transportes para o exercício de 2023. Plano de trabalho: _____. Natureza da despesa: _____. Fonte de Recurso: _____.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Manter sob sua responsabilidade, todo o pessoal necessário à entrega dos materiais e execução do serviço, objeto deste termo de referência, arcando com os respectivos encargos sociais;
- 8.2** Responder perante a CONTRATANTE, as questões relacionadas à execução dos serviços correspondentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.3** Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas em contrato ou seu substituto, de forma que os serviços sejam executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 8.4** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar ou recusar os que se apresentarem em desacordo com as cláusulas contratuais;
- 8.5** Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;
- 8.6** A **CONTRATADA** deverá realizar aplicação dos produtos trimestralmente, portanto 4 (quatro) aplicações no ano **e caso haja necessidade nos intervalos das aplicações para corrigir o retorno ou novas infestações deverá ocorrer a aplicação de correção nos locais indicados neste TR**, com aplicação de produtos necessários ao combate de pragas, executando os serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos urbanos, combate a Dengue, em todo ambiente das sedes e naqueles propícios à procriação de insetos e animais roedores verificados nos veículos pertencentes à frota oficial da EPT, não implicando em qualquer ônus adicional ao **CONTRATO**;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 8.7** Deverão ser utilizados equipamentos de última geração e profissionais qualificados, bem como produtos com composição química comprovadamente adequada para o serviço. Os produtos deverão possuir baixa toxicidade para o homem, aves e animais domésticos, descartando a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;
- 8.8** Identificar as espécies indesejadas em todas as unidades com base nas condições locais e dentro das normas legais;
- 8.9** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto e por qualquer ato desabonador de seu quadro de pessoal, em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, providenciando, inclusive, a imediata substituição do empregado infrator, se houver;
- 8.10** Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;
- 8.11** Prestar serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade;
- 8.12** Manter nas dependências da **CONTRATANTE**, durante a execução de suas atividades, empregados devidamente uniformizados e portando identificação (crachá). O crachá deverá conter a razão social da **CONTRATADA**, o nome do funcionário, o número do registro nesta empresa e ainda o horário de trabalho;
- 8.13** Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, cópia do certificado de registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas. Assumir toda responsabilidade das implicações pela utilização de produtos tóxicos previstos na legislação em vigor, bem como responder pela execução dos serviços com imprudência, imperícia e negligência;
- 8.14** Apresentar o nome químico do produto a ser utilizado, sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia de aplicação, seu antídoto e o seu número de registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 8.15** Usar produto para dedetização e desratização que a sua composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 12:00 (doze) horas após a aplicação;
- 8.16** Recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação;
- 8.17** Cumprir as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) conforme determina a Resolução RDC-n.º 052/2009, apresentando a seguinte documentação no ato da contratação: Licença Ambiental, expedida pelo INEA, Alvará Sanitário expedido pela Inspetoria de Saúde Municipal ou Estadual, Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ), Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- 8.18** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação.
- 8.19** A **CONTRATADA** deverá apresentar as licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes.
- 8.20** A **CONTRATADA** deverá emitir um termo de visita mensal comprovando a execução do serviço, atestado por servidor responsável pela unidade administrativa e/ou operacional onde foi realizada a visita, que deverá acompanhar a nota fiscal, sendo condicionante para o pagamento da fatura.
- a)** O termo de visita que comprova a execução do serviço deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome do Cliente;
 - Endereço do Imóvel;
 - Praga(s) alvo;
 - Grupo(s) químico(s) do produto(s) utilizado(s);
 - Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
 - Nome do funcionário que executou o serviço;
 - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próxima; e ,
- Endereço e telefone da empresa Especializada.

8.21 Executar o fornecimento de acordo com a solicitação da AUTARQUIA, descrição da Nota de Empenho e em conformidade com o Contrato ou instrumento equivalente;

8.22 Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, obrigando-se a saldá-los na época própria;

8.23 Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela EPT;

8.24 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços descritos nesse Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Promover, através dos Fiscais de Contrato, quando da celebração do instrumento contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2 Orientar, acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.3 Definir, tão logo ocorra à emissão da Nota de Empenho, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

9.4 Designar comissão fiscalizadora, composta de servidores da EPT, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;

9.5 Conferir os serviços executados de acordo com o Contrato.

9.6 Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como exigir a adoção de providências necessárias a revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços contratados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 9.7** Comunicar formalmente e imediatamente a empresa CONTRATADA qualquer anormalidade nos serviços executados, podendo suspender o pagamento, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no Contrato.
- 9.8** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com o Contrato.
- 9.9** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.10** Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b)** Multa;
 1. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;
 2. Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

materiais;

3. Pela demora em refazer o serviço que necessita de garantia ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do quarto dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;
 4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa serviço não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
 5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item c”.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.5 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.



11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

11.2.1 Mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

11.2 O pagamento de cada aplicação executada será realizado no mês subsequente à sua prestação, mediante apresentação da nota fiscal. O valor será correspondente à proporção do total do contrato de acordo com cada aplicação, ou seja, um quarto do valor global por aplicação.

11.3 O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

11.3.1 Especificação do produto fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;

11.3.2 Nome do banco, agência e número da conta-corrente;

11.3.3 O pagamento deverá ser efetuado pela EPT até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, registrada no Almoxarifado e Setor de Patrimônio, quando for o caso.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, na pendência da situação abaixo especificada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1 A falta de atestação pela EPT, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela empresa CONTRATADA.

11.5 Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens abaixo, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a EPT nenhuma responsabilidade de sobre o atraso no pagamento;

11.5.1 Ofício solicitando o pagamento;

11.5.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

previdenciárias e às de terceiros ou Certidão Positiva com efeitos Negativos de débitos.

11.5.3 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.5.4 Certidões Negativas de Débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa CONTRATADA;

11.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 ou Certidão Positiva com efeitos Negativos de débitos.

11.6 Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EPT, ficando assegurado à empresa CONTRATADA, somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

11.7 A EPT pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos do Contrato;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por no mínimo 03 (três) representantes da contratante, devidamente credenciados pela EPT, os quais terão a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente contrato, como também fiscalizar as peças e acessórios podendo sustar e recusar, quaisquer peças que estejam em desacordo com o presente Contrato.

12.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios. A ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPT ou de seus agentes e prepostos (art. 70, do da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória o fornecimento do objeto com características pertinentes e compatíveis com as exigidas neste termo de referência e seus anexos.

13.1.1 Cumprimento desse item deve ser por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos objetos da presente licitação.

14. DA REGULARIDADE FISCAL

14.1 Apresentar, com prazo de validade vigente, em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada dos documentos elencados abaixo:

a) CNPJ
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativos débitos
c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais
d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo junto ao Estado
e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo junto ao Município
f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS ou Certidão Positiva com efeitos Negativos
g) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS
h) Contrato Social
i) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo junto a Justiça do Trabalho



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1** O prazo de vigência contratual terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento definido pela gestão de contratos, que poderá inclusive ser a nota de empenho e poderá ser satisfeita no momento da entrega total dos objetos, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo.
- 15.2** O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluídos todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.
- 15.3** Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.

16. DO FORO

- 16.1** Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do Contrato, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 12 de junho de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO
Diretor Administrativo
Matrícula 1000212



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para estimar a quantidade para a correta prestação do serviço, foram calculadas as áreas em que se verificou a necessidade de aplicação dos produtos de combate aos vetores, obtendo-se a seguinte quantidade:

LOCAIS	TAMANHO
Sede administrativa (Rua das Gralhas)	279,16 m ²
Sede operacional (Caxito)	65 m ²
Sede administrativa I (Araçatiba)	465 m ²
Garagem	315 m ²
Ônibus Volkswagen (15 unidades)	382,5 m ²
Ônibus Agrale (10 unidades)	107,5 m ²
Total	1.614,16 m²



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE _____

QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA
PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E
_____.

A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua _____, Bairro _____, Maricá/RJ, CNPJ nº _____, doravante denominada AUTARQUIA, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente desta Autarquia, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____, situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente CONTRATO DE

_____, conforme autorizada no processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____, n.º ____/_____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 158 de 2018, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1 ^a	DO OBJETO
2 ^a	DO PRAZO
3 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA
4 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 ^a	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 ^a	DA EXECUÇÃO
8 ^a	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9 ^a	DA RESPONSABILIDADE
10 ^a	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 ^a	DA GARANTIA
12 ^a	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13 ^a	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14 ^a	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15 ^a	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 ^a	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

17 ^a	DA RESCISÃO
18 ^a	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19 ^a	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 ^a	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo Primeiro. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir de dd/mm/aaaa, podendo ainda ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA:

Constituem obrigações da **AUTARQUIA**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) Cumprir as disposições inerentes ao Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e na Proposta de Preço;
- b) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a **AUTARQUIA**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que imputáveis à Contratada;
- d) acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- e) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- f) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução;
- h) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- i) responder pelos serviços que executar, na forma do Ato Convocatório e da legislação aplicável;
- j) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- k) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma da cláusula nona;
- l) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- m) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- n) atender a todas as obrigações decorrentes do presente Instrumento Contratual, do Edital Convocatório e do Termo de Referência;
- o) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços, de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo esse valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: **(INSERIR)**

Parágrafo Segundo. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro. O Contrato será reajustado após 12 meses, a contar da data da apresentação da proposta, pelo índice _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para o corrente exercício de _____, abaixo classificadas:

Natureza das Despesas: _____;
Fonte de Recurso: _____;
Elemento de Despesa: _____;
Programa de Trabalho: _____;
Nota de Empenho: _____.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (____) após recebimento da ordem de serviço.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pela **AUTARQUIA** sempre que necessário.

Parágrafo Terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação. Compete a esta comissão:

- a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste Contrato;
- b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejam a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- c) suspender a execução do serviço julgado inadequado;
- d) sustar o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus a **AUTARQUIA**.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso à autoridade competente das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **AUTARQUIA**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização da **AUTARQUIA** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias, no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **AUTARQUIA** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Indireta.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **AUTARQUIA**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A ausência da apresentação dos comprovantes de cumprimento dos encargos previstos no parágrafo anterior ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de _____ dias para apresentá-los. No mesmo prazo, será disponibilizada o exercício da defesa, no caso de eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo indicado.

Parágrafo terceiro. A ausência da apresentação dos comprovantes referidos no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

Parágrafo quarto. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo quinto. No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar defesa prévia, no prazo de _____ dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **AUTARQUIA** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **AUTARQUIA**, em conformidade com o Termo de Referência e o Instrumento Convocatório, presentes no anexo _____ .

Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pela **AUTARQUIA** em até _____ dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários.

Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa.

Parágrafo terceiro. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93.

Parágrafo sexto. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Parágrafo sétimo. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente desta Autarquia, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Gabinete da Presidência. Caso a **AUTARQUIA** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo oitavo. As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

Parágrafo nono. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo décimo. Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea l, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A AUTARQUIA, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia eventualmente prestada deverá ser complementada, no prazo de _____ (_____) dias, para que seja mantido o percentual de _____ % (_____) do valor do Contrato.

Parágrafo terceiro. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados de eventual garantia, seu valor original será recomposto no prazo de _____ (_____) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo quarto. O levantamento de eventual garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV, da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do serviço, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) multa administrativa:
 - b.1) multa pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) sobre o valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não prestados;
 - b.2) multa de 2% limitado a 10% pela demora em refazer o serviço e de 10% pela recusa em corrigir falhas;
 - b.3) multa de até 10% (dez por cento) pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado
 - b.4) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - b.5) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **AUTARQUIA**, assegurados a ampla defesa e o contraditório do **CONTRATADO**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Parágrafo segundo. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo terceiro. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo quarto. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso da alínea d.

Parágrafo quinto. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo sexto. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo sétimo. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo oitavo. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará também ao disposto no Decreto Municipal 158/2018.

Parágrafo nono. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **AUTARQUIA**.

Parágrafo único - Caso a AUTARQUIA tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Maricá/RJ.

Parágrafo primeiro. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação específica.

Parágrafo segundo. O consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral da **AUTARQUIA**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável; d) Pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições.

Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar, se o prejuízo for superior ao da multa.

Parágrafo Quarto. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta da **AUTARQUIA**.

Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo – A **AUTARQUIA** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá/RJ, em _____ de _____ de _____.

Pela CONTRATANTE: _____ Pela CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -